



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253/20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº. 3182/20, de 09/07/2020, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

Considerando que o período aquisitivo, do Abono de Permanência, se completou antes da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX.

RESOLVE:

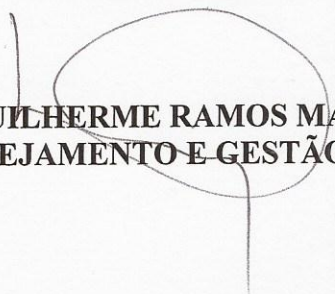
CONCEDER, à Servidora Estatutária, abaixo relacionada, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optarem em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

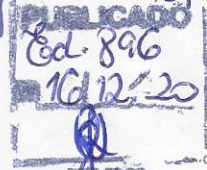
NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Ana Lúcia Lopes Pereira	10/0696 – SME	Professor de 1ª à 4ª série	29/01/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL


Fam. O Popular
mat. 41/6674